



ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de Porto Nacional

LEI Nº 765 DE 09 DE SETEMBRO DE 1.977

"Proibe a circulação de equinos, bovinos, muares e jumento, na zona urbana, desta cidade e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Porto Nacional-Go, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido a circulação de equinos, bovinos, muares e jumentos, na zona urbana da cidade de Porto Nacional-Go exceto os que estiverem devidamente trelados em serviços.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, baixará, dentro do prazo de quinze (15) dias norma regulamentando a aplicação do presente decreto.

§ Único - A falta de cumprimento da presente norma acarretará multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por infração.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de setembro de um mil novecentos e setenta e sete (09.09.1.977).

JURIMAR PEREIRA DE MACEDO  
- Prefeito Municipal -

AZOR NUNES DE MELO  
Sec. de Administração

Registrada às fls 183V do Livro nº 06 de Registro de Leis.

rpg/.